

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - UC-G
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - UC-G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026 - UC-G
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**I. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 035/2024, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal 080/2023, Decreto Municipal nº 009/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA DE CARUARU / PROCESSO CORPORATIVO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 057/2026

IV. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026
SRP Nº 012/2026

V. OBJETO

Constitui objeto do presente edital o **registrar preços a serem atendidos para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru - PMC, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

VI. MODO DE DISPUTA

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO** de 1,0% (UM POR CENTO).

VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

12 MESES

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta de ARP; e
	V	Minuta de Contrato.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Unidade de Contratação - G (UC-G), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>) acessando a plataforma Aviso de Licitações (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

XI. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação/Pregoeira: Gilson D'angelo de Queiroz Rodrigues

E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.

Fone: (81) 9.8384-5665

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – UC-G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026 – UC-G	
SRP Nº 012/2026 – UC-G	
SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
05.00	DOS COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
25.00	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026 – UC-G**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exmo. Sra. Secretária de Administração, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da UC/G, designado através da Portaria GP Nº 0317/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	13/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	13/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÃO:
ESTA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **registrar preços a serem atendidos para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração

Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru - PMC, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 123/2006
1	ACENDEDOR tipo fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora. Embalagem: Maço c/10 cx com 40 palitos cada.	Maço	3539	R\$ 6,74	R\$ 23.852,86	Exclusivo para ME/EPP
2	ACENDEDOR ELETRICO DE FOGAO Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores, acender álcool líquido e álcool gel, etc. Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	Und	2139	R\$ 9,74	R\$ 20.833,86	Exclusivo para ME/EPP
3	ÁCIDO MURIÁTICO Líquido, composição: ácido clorídrico, água e inibidores, incolor, embalagem plástica em frasco com 1 L. Caixa com 12 unid. de 1L. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	145	R\$ 149,90	R\$ 21.735,50	Exclusivo para ME/EPP
4	ÁGUA SANITÁRIA , base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	11153	R\$ 23,03	R\$ 256.853,59	Ampla Concorrência

5	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	3717	R\$ 23,03	R\$ 85.602,51	Cota Reservada para ME/EPP
6	ALCOOL 96º frasco com 1000 ml. - embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação, caixa com 12 unidades. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	479	R\$ 107,36	R\$ 51.425,44	Exclusivo para ME/EPP
7	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º. Frasco com 1000 ML. - Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Und	5040	R\$ 9,44	R\$ 47.577,60	Exclusivo para ME/EPP
8	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado 70%, embalagem de 500ml, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registrado Ministério da Saúde e FISPQ em embalagem certificada. Embalagem: Caixa c/12 unid de 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	473	R\$ 98,56	R\$ 46.618,88	Exclusivo para ME/EPP
9	ALGODÃO 500 g - hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, amadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. embalagem rolo com 500g em embalagem individual.	UND	1.671	R\$ 14,15	R\$ 23.644,65	Exclusivo para ME/EPP

10	ALVEJANTE EM PÓ - composto orgânico clorado, germicida de ácido tricloroacianurico ou de diclodiscianirato de sódio, com estabilidade para estocagem e facilidade na dosagem, com rótulo conforme exigência do ministério da saúde bombonas com 20 quilos. validade mínima de 06 meses. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	203	R\$ 309,50	R\$ 62.828,50	Exclusivo para ME/EPP
11	AMACIANTE DE ROUPAS, composto quaternário de amônio, essências diversas. Embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Mon Bijou, Sonho, Fofo, ou similar. Embalagem: Caixa c/06 x 2litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	210	R\$ 37,80	R\$ 7.938,00	Exclusivo para ME/EPP
12	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS - perfumado, com efeito bacteriostático, com tensoativo catiônico, a base de sais de quaternário de amônio, com rótulo conforme exigência do ministério da saúde. Bombona com 20 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	435	R\$ 164,49	R\$ 71.553,15	Exclusivo para ME/EPP
13	AVENTAL confeccionado em napa REFORÇADA, medindo: comp. 1,20m e 66cm de largura, com variação para + ou - de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm). Cor: BRANCA.	Und	2661	R\$ 11,36	R\$ 30.228,96	Exclusivo para ME/EPP
14	BACIA DE PLÁSTICO em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas). Diâmetro entre 40 e 60cm e altura entre 20 e 30cm.	UND	258	R\$ 8,69	R\$ 2.242,02	Exclusivo para ME/EPP
15	BACIA EM POLIPROPILENO 20 CM - de diâmetro e 10 cm de profundidade, na cor	UND	276	R\$ 12,75	R\$ 3.519,00	Exclusivo para ME/EPP

	branca, para utilização de coleta de larvas.					
16	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 10 LITROS - resistente, cor cinza claro ou bege claro.	UND	939	R\$ 8,88	R\$ 8.338,32	Exclusivo para ME/EPP
17	BACIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros – redonda, reforçada, plástico resistente – a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	Und	825	R\$ 65,45	R\$ 53.996,25	Exclusivo para ME/EPP
18	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. – a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	Und	85	R\$ 17,21	R\$ 1.462,85	Exclusivo para ME/EPP
19	BALDE C/ ALÇA 15L RESISTÊNCIA, PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA; ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	1280	R\$ 8,90	R\$ 11.392,00	Exclusivo para ME/EPP
20	BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÓRIA 36 X 1 - (MOP ÚMIDO) - balde espremedor em plástico de engenharia - mecanismo espremedor em aço galvanizado-balde com mensagens de alerta-clipe de fixação para haste-sistema de espremedor com pressão superior-dreno de escoamento de água suja-divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde capacidade para 30 litros-com rodízios para fácil manutenção e higienização-acompanhando cabo de alumínio com pinça plástica de alta resistência que fixa a cabeleira (refil) tamanho	UND	291	R\$ 403,54	R\$ 117.430,14	Ampla Concorrência

	340.-garantia mínima de 01 ano-assistência local.					
21	BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÓRIA 36 X 1 - (MOP ÚMIDO) - balde espremedor em plástico de engenharia - mecanismo espremedor em aço galvanizado-balde com mensagens de alerta-clipe de fixação para haste-sistema de espremedor com pressão superior-dreno de escoamento de água suja-divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde capacidade para 30 litros-com rodízios para fácil manutenção e higienização-acompanhando cabo de alumínio com pinça plástica de alta resistência que fixa a cabeleira (refil) tamanho 340.-garantia mínima de 01 ano-assistência local.	UND	97	R\$ 403,54	R\$ 39.143,38	Cota Reservada para ME/EPP
22	BALDE PLÁSTICO com alça metálica capacidade 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada.	Und	588	R\$ 15,80	R\$ 9.290,40	Exclusivo para ME/EPP
23	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - Na cor cinza claro ou bege claro.	UND	528	R\$ 59,00	R\$ 31.152,00	Exclusivo para ME/EPP
24	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS - Na cor cinza claro ou bege claro.	UND	672	R\$ 21,29	R\$ 14.306,88	Exclusivo para ME/EPP
25	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - com tampa e pedal , na cor branca.	UND	1484	R\$ 190,00	R\$ 281.960,00	Ampla Concorrência
26	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - com tampa e pedal , na cor branca.	UND	495	R\$ 190,00	R\$ 94.050,00	Cota Reservada para ME/EPP
27	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 50 LTS. - com tampa e pedal , na cor branca.	UND	545	R\$ 109,50	R\$ 59.677,50	Exclusivo para ME/EPP

28	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	Und	379	R\$ 12,50	R\$ 4.737,50	Exclusivo para ME/EPP
29	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	Und	1832	R\$ 18,00	R\$ 32.976,00	Exclusivo para ME/EPP
30	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 100 LTS, COM RODA - coletor interno. - com tampa e pedal com haste de alumínio na cor branca, de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído.	UND	135	R\$ 280,00	R\$ 37.800,00	Exclusivo para ME/EPP
31	BANDEJA ISOPOR 21,5cm comprimento x 16,2cm de largura x 4cm de altura, capacidade 700ml 3 divisões c/ tampa. caixa com 100 unidades.	CX	880	R\$ 41,00	R\$ 36.080,00	Exclusivo para ME/EPP
32	BOBINA DE PLÁSTICO LEITOSO para leite, 31CMX0,8MM de espessura, para bobina de empacotadora automática, pigmento em PEBD (Polieteno de baixa densidade) com linear e pigmento branco. Bobina com peso entre 09 e 11 k.	Kg	40	R\$ 37,79	R\$ 1.511,60	Exclusivo para ME/EPP

	(Específico para o centro de produção de alimentos).					
33	CAIXA ORGANIZADORA plástico polipropileno, tonalidade incolor, formato retangular, com tampa, com alça embutida, resistente, garantia mínima de 3 meses. capacidade 78L.	UND	288	R\$ 99,00	R\$ 28.512,00	Exclusivo para ME/EPP
34	CAIXA ORGANIZADORA plástico, polipropileno, tonalidade incolor, formato retangular, com tampa em plástico, com alça embutida, resistente, garantia mínima de 3 meses. capacidade 15L.	UND	422	R\$ 36,48	R\$ 15.394,56	Exclusivo para ME/EPP
35	CAIXA ORGANIZADORA plástico, polipropileno, tonalidade incolor, formato retangular, com tampa, com alça embutida, resistente, garantia mínima de 3 meses. capacidade 13L.	UND	240	R\$ 36,48	R\$ 8.755,20	Exclusivo para ME/EPP
36	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR C/ TAMPA 30 X 40 - em material resistente com tampa, para armazenamento de materiais diversos, medindo 30 x 40 cm e 12 cm aproximadamente de altura.	UND	460	R\$ 34,23	R\$ 15.745,80	Exclusivo para ME/EPP
37	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 32 X 24 - caixa plástica resistente retangular capacidade para 8 litros para armazenamento de materiais diversos, medindo 32 x 24 e 11 cm aproximadamente de altura.	UND	460	R\$ 32,48	R\$ 14.940,80	Exclusivo para ME/EPP
38	CAIXA TÉRMICA EM POLIESTIRENO CAP. 22 LITROS.	UND	97	R\$ 77,45	R\$ 7.512,65	Exclusivo para ME/EPP
39	CAIXA TÉRMICA EM POLIESTIRENO CAP. 8 LITROS.	UND	70	R\$ 33,95	R\$ 2.376,50	Exclusivo para ME/EPP
40	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 12 LTS - com isolamento em poliuretano lavável, para transporte de material biológico, vacinas, insulinas, bolsa de sangue entre outros. com tampa fixa com trava, alça suporte. tamanho aproximado: 34 x 27 x 23 cm, com capacidade 12 lts.	UND	201	R\$ 66,70	R\$ 13.406,70	Exclusivo para ME/EPP

41	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 26 LTS - com isolamento em poliuretano lavável, para transporte de material biológico, vacinas, insulinas, bolsa de sangue entre outros. com tampa fixa com trava, alça suporte. tamanho aproximado Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm.	UND	191	R\$ 80,00	R\$ 15.280,00	Exclusivo para ME/EPP
42	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 32 LTS - com isolamento em poliuretano lavável, para transporte de material biológico, vacinas, insulinas, bolsa de sangue entre outros. com tampa fixa com trava, alça suporte. tamanho aproximado: 45 x 28 x 49 cm.	UND	217	R\$ 135,25	R\$ 29.349,25	Exclusivo para ME/EPP
43	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA SUCO medindo em torno de 21cm x 6mm. pacote com 500 unidades.	PAC	56	R\$ 22,69	R\$ 1.270,64	Exclusivo para ME/EPP
44	CAPA PARA RODO, de microfibra, 35cm x 50cm	Und	59	R\$ 16,95	R\$ 1.000,05	Exclusivo para ME/EPP
45	CARRO DE LIMPEZA. - rodízio de no mínimo de 3", bolsa multiuso de vinil, com cap. mínima de 60 lts. com tampa, duas placas sinalizadoras (piso molhado), balde espremador com rodízios com cap. mínima de 30 lts. e divisão interna para água limpa e suja, 1 mop. seco de algodão e 1 mop úmido completos com cabos e presilhas, e todos os itens necessários para o completo funcionamento do carro, cores variadas.	UND	81	R\$ 1.581,00	R\$ 128.061,00	Ampla Concorrência
46	CARRO DE LIMPEZA. - rodízio de no mínimo de 3", bolsa multiuso de vinil, com cap. mínima de 60 lts. com tampa, duas placas sinalizadoras (piso molhado), balde espremador com rodízios com cap. mínima de 30 lts. e divisão interna para água limpa e suja, 1 mop. seco de algodão e 1 mop úmido completos com cabos e	UND	27	R\$ 1.581,00	R\$ 42.687,00	Cota Reservada para ME/EPP

	presilhas, e todos os itens necessários para o completo funcionamento do carro, cores variadas.					
47	CERA LÍQUIDA PARA PISOS - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, a cor incolor. Bombonas de 05 litros. produto com registro no ministério da saúde. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	269	R\$ 51,70	R\$ 13.907,30	Exclusivo para ME/EPP
48	CERA, TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade. Embalagem: Caixa c/ 12 unidades com 750ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00	Exclusivo para ME/EPP
49	CESTA DE PLÁSTICO MÉDIA - com 4 encaixes que permitam a sobreposição segura e o acondicionamento de materiais com grande volume e baixo peso, resistente e vazada. nas dimensões médias de: 27,5x58,0x41,0 (altxlargxprof), na cor azul (medidas em cm).	UND	1751	R\$ 29,00	R\$ 50.779,00	Exclusivo para ME/EPP
50	CESTO PLASTICO TIPO BALDE DE 60 LITROS COM TAMPA, Material utilizado: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 Litros. Cores: Preto, Branco, Amarelo, Laranja, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	Und	876	R\$ 39,59	R\$ 34.680,84	Exclusivo para ME/EPP
51	CESTO PRA LIXO TELADO de Plástico 10 Litros.	Und	5940	R\$ 5,58	R\$ 33.145,20	Exclusivo para ME/EPP
52	CESTO TELADO REDONDO PARA ROUPAS de Plástico 60 Litros.	Und	425	R\$ 29,90	R\$ 12.707,50	Exclusivo para ME/EPP

53	CLORO ATIVO LÍQUIDO à 5%, bombona com 50 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	410	R\$ 216,50	R\$ 88.765,00	Ampla Concorrência
54	CLORO ATIVO LÍQUIDO à 5%, bombona com 50 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	136	R\$ 216,50	R\$ 29.444,00	Cota Reservada para ME/EPP
55	CLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	4216	R\$ 35,90	R\$ 151.354,40	Ampla Concorrência
56	CLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1405	R\$ 35,90	R\$ 50.439,50	Cota Reservada para ME/EPP
57	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	Pacote	10278	R\$ 4,80	R\$ 49.334,40	Exclusivo para ME/EPP

58	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	67268	R\$ 4,93	R\$ 331.631,24	Ampla Concorrência
----	---	--------	-------	-------------	-------------------	-----------------------

59	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	22422	R\$ 4,93	R\$ 110.540,46	Cota Reservada para ME/EPP
----	---	--------	-------	-------------	-------------------	----------------------------

60	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeira interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	12171	R\$ 3,17	R\$ 38.582,07	Exclusivo para ME/EPP
61	CORDA PARA VARAL, confeccionada em 100% polipropileno, em diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto). Embalagem: com no mínimo 10 metros de comprimento.	Und	724	R\$ 3,55	R\$ 2.570,20	Exclusivo para ME/EPP
62	CREOLINA. Desinfetante tipo creolina, anti-Séptico, Germicida e bactericida. Composição: Cresílicaemulsível, hidrocarbonetos 58,8ml, cresóis 6,0ml, fenóis de 6,0ml	Litro	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	Exclusivo para ME/EPP

	e Veículo q.s.p. 100,0ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.					
63	DESENGRAXANTE especial, tipo Solupan. Embalagem contendo identificação do produto, dados e informações do fabricante, Lote, Data de fabricação e validade. Bombona contendo 50 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Bombona	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00	Exclusivo para ME/EPP
64	DESENGRAXANTE removedor de encardidos - para remover óleos, graxas, gorduras e ceras velhas, e que permita diluição em água. Bombona com 05 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	215	R\$ 37,95	R\$ 8.159,25	Exclusivo para ME/EPP
65	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	Und	847	R\$ 7,95	R\$ 6.733,65	Exclusivo para ME/EPP
66	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO.	UND	657	R\$ 3,88	R\$ 2.549,16	Exclusivo para ME/EPP
67	DESINFETANTE - à base de hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm) utilizado para desinfecção de superfícies fixas de quaisquer áreas. Embalagem contendo identificação do produto, dados e informações do fabricante, Lote, Data de fabricação e validade. Registro no MS. Embalagem: Bombona contendo 50 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Bombona	233	R\$ 194,37	R\$ 45.288,21	Exclusivo para ME/EPP

68	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA LIMPEZA - de superfícies a base de quaternário de amônio de 5ª geração(19,71 p/p) e phmb (cloridrato de polihexametileno - biguanida) (0,765%), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. cada litro de produto deve gerar pelo menos 250 litros de solução desinfetante. tempo de contato de 2 a 5 minutos sem necessidade de enxague. apresentar laudos reblas que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: mrsa, vre, acinetobacter baumannii (imp-1), kpc e orsa. e eficácia comprovada frente aos vírus:h1n1, pseudo-raiva, herpes simples,bvdlv e rotavírus. apresentar laudos reblas comprovando efeito residual de pelo menos 12 dias em superfícies fixas. o produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos e laudo do sistema conservante (challenge test). a estabilidade da solução depois de diluída deve ser de pelo menos 40 dias. a apresentação deverá ser em galão de 5l. apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação de saneantes. o produto deverá ser acompanhado de diluidor eletrônico resistente aos concentrados químicos, sistema fechado e conexão de água simplificada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	GAL	1006	R\$ 337,00	R\$ 339.022,00	Ampla Concorrência
----	---	-----	------	------------	----------------	--------------------

69	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA LIMPEZA - de superfícies a base de quaternário de amônio de 5ª geração(19,71 p/p) e phmb (cloridrato de polihexametileno - biguanida) (0,765%), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. cada litro de produto deve gerar pelo menos 250 litros de solução desinfetante. tempo de contato de 2 a 5 minutos sem necessidade de enxague. apresentar laudos reblas que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: mrsa, vre, acinetobacter baumannii (imp-1), kpc e orsa. e eficácia comprovada frente aos vírus:h1n1, pseudo-raiva, herpes simples,bvdt e rotavírus. apresentar laudos reblas comprovando efeito residual de pelo menos 12 dias em superfícies fixas. o produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos e laudo do sistema conservante (challenge test). a estabilidade da solução depois de diluída deve ser de pelo menos 40 dias. a apresentação deverá ser em galão de 5l. apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação de saneantes. o produto deverá ser acompanhado de diluidor eletrônico resistente aos concentrados químicos, sistema fechado e conexão de água simplificada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	GAL	335	R\$ 337,00	R\$ 112.895,00	Cota Reservada para ME/EPP
----	--	-----	-----	------------	----------------	----------------------------

70	DESINFETANTE EUCALIPTO, ação germicida e bactericida, Composição: cloreto de alquil dimetil benzil, amônio, tensoativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água. Embalagem: Caixa contendo 4 galões com 5 litros. Apresentar Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	2299	R\$ 52,80	R\$ 121.387,20	Ampla Concorrência
71	DESINFETANTE EUCALIPTO, ação germicida e bactericida, Composição: cloreto de alquil dimetil benzil, amônio, tensoativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água. Embalagem: Caixa contendo 4 galões com 5 litros. Apresentar Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	766	R\$ 52,80	R\$ 40.444,80	Cota Reservada para ME/EPP
72	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	4115	R\$ 26,70	R\$ 109.870,50	Ampla Concorrência
73	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1371	R\$ 26,70	R\$ 36.605,70	Cota Reservada para ME/EPP
74	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1072	R\$ 113,87	R\$ 122.068,64	Ampla Concorrência

75	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	357	R\$ 113,87	R\$ 40.651,59	Cota Reservada para ME/EPP
76	DETERGENTE ÁCIDO DE BAIXA ESPUMA, específico para remoção de manchas e oxidações nos instrumentais cirúrgicos, sua fórmula possui uma mescla de tensoativos não iônicos e ácido fosfórico. remove manchas, ferrugem, crostas minerais e devolve brilho aos instrumentais e câmeras de autoclave, fraco c/ 1.000ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	FR	1214	R\$ 18,61	R\$ 22.592,54	Exclusivo para ME/EPP
77	DETERGENTE ALCALINO EM PÓ - para pré-lavagem de roupa com sujidade pesada (sangue, urina, fezes, etc), com rótulo conforme exigência do ministério da saúde. Bombona com 20 kg. Validade 36 meses. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	338	R\$ 315,00	R\$ 106.470,00	Ampla Concorrência
78	DETERGENTE ALCALINO EM PÓ - para pré-lavagem de roupa com sujidade pesada (sangue, urina, fezes, etc), com rótulo conforme exigência do ministério da saúde. Bombona com 20 kg. Validade 36 meses. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	112	R\$ 315,00	R\$ 35.280,00	Cota Reservada para ME/EPP

79	DETERGENTE NEUTRO EM FORMA DE PASTA - umectante concentrado, pra roupa com sujidade pesada, com agentes ant-depositantes surfactantes, aniônicos e não aniônicos biodegradáveis, com rótulo com forme exigências do ministério da saúde. Bombona com 20 quilos. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	225	R\$ 656,50	R\$ 147.712,50	Ampla Concorrência
80	DETERGENTE NEUTRO EM FORMA DE PASTA - umectante concentrado, pra roupa com sujidade pesada, com agentes ant-depositantes surfactantes, aniônicos e não aniônicos biodegradáveis, com rótulo com forme exigências do ministério da saúde. Bombona com 20 quilos. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	75	R\$ 656,50	R\$ 49.237,50	Cota Reservada para ME/EPP
81	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa, c/ 24x500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	5606	R\$ 35,47	R\$ 198.844,82	Ampla Concorrência
82	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa, c/ 24x500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1869	R\$ 35,47	R\$ 66.293,43	Cota Reservada para ME/EPP

83	DETERGENTE PARA USO GERAL E ALVEJANTE ALCALINO CLORADO, utilizado para limpezas pesadas. Embalagem contendo identificação do produto, dados e informações do fabricante, Lote, Data de fabricação e validade. Composição: Líquido transparente e levemente esverdeado, forte odor característico de cloro, pH alcalino = 13 a 14. Produz baixo teor de espuma, não inflamável, biodegradável, hidróxido de sódio, Tensoativo aniônico, agente oxidante tensoativo catiônico e veículo aquoso deionizado. Embalagem: Bombona contendo 50 litros Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Bombona	76	R\$ 202,50	R\$ 15.390,00	Exclusivo para ME/EPP
84	ESCOVA DE NYLON PARA MÃO, PEQUENA - com cerdas em nylon flexíveis com alça e base plástica, cores variadas. cx com 12 und.	CX	155	R\$ 33,90	R\$ 5.254,50	Exclusivo para ME/EPP
85	ESCOVA DE NYLON RETANGULAR MÉDIA - , com cerdas em nylon flexíveis, sem alça, na cor branca, com aprox. 15 cm de comprimento, com base plástica cx. c/ 12 unidades.	CX	152	R\$ 32,40	R\$ 4.924,80	Exclusivo para ME/EPP
86	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, tamanho grande com base em plástico com cerdas de nylon.	Und	1204	R\$ 3,38	R\$ 4.069,52	Exclusivo para ME/EPP
87	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpeza geral, pacote com 8 unidades. Embalagem: Fardo c/14x8unid.	Fardo	1590	R\$ 26,00	R\$ 41.340,00	Exclusivo para ME/EPP
88	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/- 5%, embalagem com dados de identificação do produto. Embalagem: caixa c/ 60 unid.	Caixa	1434	R\$ 46,79	R\$ 67.096,86	Exclusivo para ME/EPP

89	ESTOPA, material fio algodão cru/fio algodão alvejado. Aplicação limpeza detritos e restos de óleo. Embalagem: Pacotes com 01 kg.	Pacote	63	R\$ 17,12	R\$ 1.078,56	Exclusivo para ME/EPP
90	FACA DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	Pacote	3890	R\$ 3,70	R\$ 14.393,00	Exclusivo para ME/EPP
91	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 40X1000M - em plástico aderente de pvc, medindo 40mm x 1000m com espessura de 10 micras, tipo em bobina, embalagem com serrilha.	BOBINA	536	R\$ 93,23	R\$ 49.971,28	Exclusivo para ME/EPP
92	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	CX	538	R\$ 5,16	R\$ 2.776,08	Exclusivo para ME/EPP
93	FLANELA 100% algodão para limpeza med. 40 x 60cm - na cor laranja ou vermelha.	UND	6093	R\$ 2,12	R\$ 12.917,16	Exclusivo para ME/EPP
94	FLANELA PARA LIMPEZA, em algodão, acabamento em overloque, 27X40 cm	Und	1146	R\$ 2,12	R\$ 2.429,52	Exclusivo para ME/EPP
95	FOLHAS DE ALUMINIO, Natural são indicadas para alimentos quentes e frios, sem apresentar problemas em sua utilização. Dimensões: 4 m x 45 cm Embalagem: Flow Pack.	Und	420	R\$ 7,10	R\$ 2.982,00	Exclusivo para ME/EPP
96	GARFO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico l, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	Pacote	7110	R\$ 3,85	R\$ 27.373,50	Exclusivo para ME/EPP
97	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	UND	576	R\$ 30,47	R\$ 17.550,72	Exclusivo para ME/EPP
98	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade para 02 litros	UND	329	R\$ 108,06	R\$ 35.551,74	Exclusivo para ME/EPP

99	GARRAFA TÉRMICA CAP. 05 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, certificado da ABNT.	UND	270	R\$ 50,13	R\$ 13.535,10	Exclusivo para ME/EPP
100	GAVETA TIPO BIN Nº 3 - 7,5x10,5x18,0 (Alt.xLarg.xProf.) na cor azul - em polipropileno (medidas em cm).	UND	374	R\$ 3,80	R\$ 1.421,20	Exclusivo para ME/EPP
101	GAVETA TIPO BIN Nº 5 - 12x15,5x25 (Alt.xLarg.xProf.) na cor azul - em polipropileno (medidas em cm).	UND	374	R\$ 8,00	R\$ 2.992,00	Exclusivo para ME/EPP
102	GAVETA TIPO BIN Nº 6 - 15x18,5x29 (Alt.xLarg.xProf.) na cor azul - em polipropileno (medidas em cm).	UND	374	R\$ 8,10	R\$ 3.029,40	Exclusivo para ME/EPP
103	GAVETA TIPO BIN Nº 7 - 17,5x22x34 (Alt.xLarg.xProf.) na cor azul - em polipropileno (medidas em cm).	UND	384	R\$ 9,69	R\$ 3.720,96	Exclusivo para ME/EPP
104	GERMICIDA CONCENTRADO - com ação sinergizada, de uso profissional amplo espectro, com excelente efeito residual e baixa toxicidade, indicado na limpeza de qualquer superfície, pisos, paredes, portas, janelas e móveis existentes em hospital, diluição de 1/10 com efeito bactericida. Bombona com 05 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	BOMBONA	392	R\$ 37,90	R\$ 14.856,80	Exclusivo para ME/EPP
105	GUARDANAPOS DE PAPEL, cor branca, com fibras vegetais virgens, não recicladas, dimensões mínimas 21x23, pacote com 50 unidades.	Pacote	21305	R\$ 1,26	R\$ 26.844,30	Exclusivo para ME/EPP

106	INSETICIDA AEROSOL com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, e que não contenha clorofluorcarbono - CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/ no mínimo 270ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Und	1189	R\$ 8,95	R\$ 10.641,55	Exclusivo para ME/EPP
107	KIT POTE - Embalagem descartável transparente com tampa, capacidade de 500ml, resistente a temperatura de no mínimo 100°C. Embalagem: pacote com 25 unidades	PAC	2047	R\$ 22,90	R\$ 46.876,30	Exclusivo para ME/EPP
108	LIMPA ALUMÍNIO, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1270	R\$ 40,00	R\$ 50.800,00	Exclusivo para ME/EPP
109	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem: Caixa c/12 x 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	357	R\$ 54,15	R\$ 19.331,55	Exclusivo para ME/EPP
110	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL, na cor Branca, 15 litros.	Und	2122	R\$ 42,33	R\$ 89.824,26	Ampla Concorrência
111	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL, na cor Branca, 15 litros.	Und	707	R\$ 42,33	R\$ 29.927,31	Cota Reservada para ME/EPP

112	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água Tipo: Poliflor ou similar Embalagem: Caixa c/12 x 200ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	183	R\$ 72,65	R\$ 13.294,95	Exclusivo para ME/EPP
113	LUVA BORRACHA, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanhos P, M e G. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par, com os dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Tipo: Sanro ou similar.	Par	8246	R\$ 5,04	R\$ 41.559,84	Exclusivo para ME/EPP
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, tamanho G – luva para procedimento confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência. Item, data de fabricação e validade. Embalagem: Caixa contendo 100 unidades	Caixa	1190	R\$ 12,25	R\$ 14.577,50	Exclusivo para ME/EPP
115	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, tamanho M – luva para procedimento confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. Embalagem contendo externamente os dados de	Caixa	1413	R\$ 18,00	R\$ 25.434,00	Exclusivo para ME/EPP

	identificação, procedência. Item, data de fabricação e validade. Embalagem: Caixa contendo 100 unidades					
116	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - tam. grande - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	3432	R\$ 12,94	R\$ 44.410,08	Exclusivo para ME/EPP
117	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. MÉDIO - nas cores: verde, vermelha e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	2502	R\$ 2,56	R\$ 6.405,12	Exclusivo para ME/EPP
118	LUVA TÉRMICA - cano longo para fornar 45 cm.	Par	363	R\$ 88,70	R\$ 32.198,10	Exclusivo para ME/EPP
119	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT, pacote com 100 unidades.	Pacote	2099	R\$ 7,80	R\$ 16.372,20	Exclusivo para ME/EPP
120	MOP PÓ COMPLETO - kit completo com cabo de alumínio, pinça e cabeleira em algodão (refil) tamanho 40 cm.	UND	1004	R\$ 81,70	R\$ 82.026,80	Ampla Concorrência
121	MOP PÓ COMPLETO - kit completo com cabo de alumínio, pinça e cabeleira em algodão (refil) tamanho 40 cm.	UND	334	R\$ 81,70	R\$ 27.287,80	Cota Reservada para ME/EPP
122	MOP PÓ DE ALGODÃO refil de 40 cm.	UND	974	R\$ 29,00	R\$ 28.246,00	Exclusivo para ME/EPP
123	MOP ÚMIDO. - kit completo com cabo de alumínio, pinça e cabeleira em algodão (refil).	UND	342	R\$ 75,00	R\$ 25.650,00	Exclusivo para ME/EPP
124	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes,	Caixa	4971	R\$ 31,28	R\$ 155.492,88	Ampla Concorrência

	sequestrante, fragrância suaves. Embalagem: Caixa c/ 12 x 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.					
125	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem: Caixa c/ 12 x 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1657	R\$ 31,28	R\$ 51.830,96	Cota Reservada para ME/EPP
126	NAFTALINA SÓLIDA em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data da embalagem não superior a 30 dias. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Und	1091	R\$ 3,86	R\$ 4.211,26	Exclusivo para ME/EPP
127	ÓLEO DE PEROBA, (200ml) conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira. Protegendo contra ação do tempo, móveis, portas, lambris, ferragens e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalhos, laminados de madeira e pisos cerâmicos. Caixa com 12 unid. de 200ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CAIXA	106	R\$ 203,34	R\$ 21.554,04	Exclusivo para ME/EPP
128	PÁ PARA LIXO ARTICULADA FECHADA - pá de lixo plástica, articulada, com cabo longo	UND	1864	R\$ 28,91	R\$ 53.888,24	Exclusivo para ME/EPP
129	PÁ PARA LIXO em plástico resistente, com cabo de madeira, medindo 60 cm, aproximadamente.	Und.	1959	R\$ 11,49	R\$ 22.508,91	Exclusivo para ME/EPP
130	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, com cabo em madeira.	UND	1855	R\$ 7,01	R\$ 13.003,55	Exclusivo para ME/EPP

131	PALITOS DE MADEIRA PARA DENTES. Embalagem: Caixa c/ 100 palitos.	Caixa	234	R\$ 1,30	R\$ 304,20	Exclusivo para ME/EPP
132	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco em algodão, dimensões de 80x60cm, com variação para + ou – de 5%.	Und	14865	R\$ 3,92	R\$ 58.270,80	Exclusivo para ME/EPP
133	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou – de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: c/ 12 unidades.	Embalagem	1952	R\$ 37,70	R\$ 73.590,40	Ampla Concorrência
134	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou – de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: c/ 12 unidades.	Embalagem	650	R\$ 37,70	R\$ 24.505,00	Cota Reservada para ME/EPP
135	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M. - embalado em caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	273	R\$ 59,90	R\$ 16.352,70	Exclusivo para ME/EPP
136	PAPEL HIGIÊNICO em rolo grande folha simples picotada, não reciclado, alta absorção, na cor branca 08x 300m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor, lote do produto. Embalagem: Fardo com 08 rolos. Apresentar laudo microbiológico.	Fardo	5717	R\$ 29,99	R\$ 171.452,83	Ampla Concorrência

137	PAPEL HIGIÊNICO em rolo grande folha simples picotada, não reciclado, alta absorção, na cor branca 08x300m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor, lote do produto. Embalagem: Fardo com 08 rolos. Apresentar laudo microbiológico.	Fardo	1906	R\$ 29,99	R\$ 57.160,94	Cota Reservada para ME/EPP
138	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade , folha simples, picotado e gofrado, não reciclado, 100% celulose, fardo com 64 unidades de 30 m de comprimento e 10 cm de largura. tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, apresentar laudo microbiológico , (dentro da validade)	FARDO	6185	R\$ 54,88	R\$ 339.432,80	Ampla Concorrência
139	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade , folha simples, picotado e gofrado, não reciclado, 100% celulose, fardo com 64 unidades de 30 m de comprimento e 10 cm de largura. tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, apresentar laudo microbiológico, (dentro da validade)	FARDO	2062	R\$ 54,88	R\$ 113.162,56	Cota Reservada para ME/EPP
140	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca 10cmx60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor e lote do produto. Embalagem: Fardo c/ 16x4 rolos. Apresentar laudo microbiológico .	Fardo	25191	R\$ 26,11	R\$ 657.737,01	Ampla Concorrência

141	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca 10cmx60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor e lote do produto. Embalagem: Fardo c/ 16x4 rolos. Apresentar laudo microbiológico.	Fardo	8397	R\$ 26,11	R\$ 219.245,67	Cota Reservada para ME/EPP
142	PAPEL TOALHA, 100% fibras naturais, 3 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, Tipo: Scott ou similar. Embalagem: Fardo c/ 1.000 fls.	Fardo	28578	R\$ 9,30	R\$ 265.775,40	Ampla Concorrência
143	PAPEL TOALHA, 100% fibras naturais, 3 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, Tipo: Scott ou similar. Embalagem: Fardo c/ 1.000 fls.	Fardo	9526	R\$ 9,30	R\$ 88.591,80	Cota Reservada para ME/EPP
144	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 75 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem: Fardo c/12 c/ 2 rolos c/ 75 toalhas.	Fardo	3677	R\$ 40,00	R\$ 147.080,00	Ampla Concorrência
145	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 75 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem: Fardo c/12 c/ 2 rolos c/ 75 toalhas.	Fardo	1226	R\$ 40,00	R\$ 49.040,00	Cota Reservada para ME/EPP
146	PASTILHA SANITÁRIA, 40g. Composição: 98,99% paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas. Embalagem: Caixa c/ 144 caixas unitárias. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	295	R\$ 252,00	R\$ 74.340,00	Exclusivo para ME/EPP
147	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 300M. IDEAL PARA PRESERVAR E	Bobina	1287	R\$ 37,74	R\$ 48.571,38	Exclusivo para ME/EPP

	CONGELAR ALIMENTOS 28CMX300METROS.					
148	PLASTICO FILME de PVC Transparente com 30M Ideal para Preservar e Congelar os Alimentos 28cm X 30m.	Pacote	303	R\$ 4,52	R\$ 1.369,56	Exclusivo para ME/EPP
149	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - porta papel higiênico para rolos de até 600m em polipropileno na cor branca.	UND	522	R\$ 27,50	R\$ 14.355,00	Exclusivo para ME/EPP
150	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 23, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. Cx c/100 Pacotes com 10 unidades.	Caixa	235	R\$ 282,89	R\$ 66.479,15	Exclusivo para ME/EPP
151	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro. Cx c/100 pacotes com 10 unidades.	CAIXA	244	R\$ 102,45	R\$ 24.997,80	Exclusivo para ME/EPP
152	PRATO DESCARTÁVEL Nº 23 RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. Cx c/100 pacotes com 10 unidades.	CAIXA	188	R\$ 438,00	R\$ 82.344,00	Ampla Concorrência
153	PRATO DESCARTÁVEL Nº 23 RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. Cx c/100 pacotes com 10 unidades.	CAIXA	62	R\$ 438,00	R\$ 27.156,00	Cota Reservada para ME/EPP
154	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Cx c/100 Pacotes com 10 unidades.	Caixa	202	R\$ 113,11	R\$ 22.848,22	Exclusivo para ME/EPP
155	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Cx c/100 pacotes com 10 unidades .	CAIXA	201	R\$ 133,27	R\$ 26.787,27	Exclusivo para ME/EPP

156	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 15cm de diâmetro. Cx c/100 Pacotes com 10 unidades.	Caixa	180	R\$ 103,02	R\$ 18.543,60	Exclusivo para ME/EPP
157	PRATO DESCARTÁVEL RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 21 cm de diâmetro. Cx c/ 100 pacotes. Pacotes com 10 unidades.	Caixa	230	R\$ 160,05	R\$ 36.811,50	Exclusivo para ME/EPP
158	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, formato retangular, medindo 08 cm. Embalagem: 12 unidades.	Pacote	5315	R\$ 2,00	R\$ 10.630,00	Exclusivo para ME/EPP
159	QUENTINHA DE ISOPOR, redonda, para refeições com capacidade para 750 ml (M60), Com tampa, na cor branca. Embalagem: Pacote com 25 unidades	PAC	5629	R\$ 18,95	R\$ 106.669,55	Ampla Concorrência
160	QUENTINHA DE ISOPOR, redonda, para refeições com capacidade para 750 ml (M60), Com tampa, na cor branca. Embalagem: Pacote com 25 unidades	PAC	1876	R\$ 18,95	R\$ 35.550,20	Cota Reservada para ME/EPP
161	REFIL MOP úmido profissional, ponta cortada, com costura, contendo no mínimo 85% de algodão. Cor: crua.	Unid	3273	R\$ 19,59	R\$ 64.118,07	Ampla Concorrência
162	REFIL MOP úmido profissional, ponta cortada, com costura, contendo no mínimo 85% de algodão. Cor: crua.	Unid	1091	R\$ 19,59	R\$ 21.372,69	Cota Reservada para ME/EPP
163	RODO (PUXA E SECA) - com cabo de madeira resistente, base em plástico medindo 50 cm, com 01 lâmina de borracha de excelente durabilidade.	UND	864	R\$ 8,67	R\$ 7.490,88	Exclusivo para ME/EPP
164	RODO (PUXA E SECA) COM CABO - de madeira resistente, base em plástico medindo 30 cm, com 01 lâmina de borracha de excelente durabilidade.	UND	651	R\$ 7,06	R\$ 4.596,06	Exclusivo para ME/EPP

165	RODO DE LIMPEZA de 1ª qualidade, borracha dupla, na cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.	Und	5821	R\$ 9,99	R\$ 58.151,79	Exclusivo para ME/EPP
166	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum na cor amarela embalado em saco plástico de 200 gramas, caixa com 50 unidades. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CX	1853	R\$ 68,31	R\$ 126.578,43	Ampla Concorrência
167	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum na cor amarela embalado em saco plástico de 200 gramas, caixa com 50 unidades. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CX	618	R\$ 68,31	R\$ 42.215,58	Cota Reservada para ME/EPP
168	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizantes, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem: Caixa com 10 Pacotes de 05x200g. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1609	R\$ 60,00	R\$ 96.540,00	Ampla Concorrência

169	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizantes, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem: Caixa com 10 Pacotes de 05x200g. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	536	R\$ 60,00	R\$ 32.160,00	Cota Reservada para ME/EPP
170	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Fardo c/ 24x500g. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Fardo	7270	R\$ 39,65	R\$ 288.255,50	Ampla Concorrência
171	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Fardo c/ 24x500g. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Fardo	2423	R\$ 39,65	R\$ 96.071,95	Cota Reservada para ME/EPP

172	SABÃO EM PÓ multição com removedor de manchas. De 1ª linha. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Contém: alquil benzeno, sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Tipo: OMO, Tixan Ypê ou similar. Embalagem: Caixa com 24 caixas de 500gr. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	3085	R\$ 83,42	R\$ 257.350,70	Ampla Concorrência
173	SABÃO EM PÓ multição com removedor de manchas. De 1ª linha. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Contém: alquil benzeno, sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Tipo: OMO, Tixan Ypê ou similar. Embalagem: Caixa com 24 caixas de 500gr. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Caixa	1028	R\$ 83,42	R\$ 85.755,76	Cota Reservada para ME/EPP
174	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 p/p, de coco na cor branca, em balado em saco plástico, de 100 gramas, cx. com 100 unidades. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CX	447	R\$ 167,50	R\$ 74.872,50	Ampla Concorrência

175	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 p/p, de coco na cor branca, em balado em saco plástico, de 100 gramas, cx. com 100 unidades. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CX	149	R\$ 167,50	R\$ 24.957,50	Cota Reservada para ME/EPP
176	SABÃO LÍQUIDO – Neutro. Embalagem contendo identificação do produto, dados e informações do fabricante, Lote, Data de fabricação e validade. Embalagem: Bombona contendo 50 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	Bombona	126	R\$ 179,00	R\$ 22.554,00	Exclusivo para ME/EPP
177	SABONETE LÍQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - neutro, acondicionado em caixa com 12 refis de 800 ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CX	2112	R\$ 96,00	R\$ 202.752,00	Ampla Concorrência
178	SABONETE LÍQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - neutro, acondicionado em caixa com 12 refis de 800 ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	CX	704	R\$ 96,00	R\$ 67.584,00	Cota Reservada para ME/EPP
179	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, frasco com 1.000 ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	LITRO	6713	R\$ 15,49	R\$ 103.984,37	Ampla Concorrência
180	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, frasco com 1.000 ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	LITRO	2238	R\$ 15,49	R\$ 34.666,62	Cota Reservada para ME/EPP

181	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas medidas 75 x 105 x 0,35 cm, fabricado em polietileno na cor branca de alta densidade, peso mínimo para 100 und. de 2,5 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço da anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA.	PAC	2168	R\$ 37,45	R\$ 81.191,60	Ampla Concorrência
182	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas medidas 75 x 105 x 0,35 cm, fabricado em polietileno na cor branca de alta densidade, peso mínimo para 100 und. de 2,5 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço da anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do	PAC	722	R\$ 37,45	R\$ 27.038,90	Cota Reservada para ME/EPP

	CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA.					
183	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 50 litros, nas medições 63 x 80 x 0,25 cm, fabricado em polietileno na cor branca alta densidade, peso mínimo para 100 und. 1,0 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA.	PAC	2168	R\$ 28,94	R\$ 62.741,92	Ampla Concorrência
184	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 50 litros, nas medições 63 x 80 x 0,25 cm, fabricado em polietileno na cor branca alta densidade, peso mínimo para 100 und. 1,0 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/unidade	PAC	722	R\$ 28,94	R\$ 20.894,68	Cota Reservada para ME/EPP

	geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA.					
185	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/144 74. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.	Pacote	20917	R\$ 17,46	R\$ 365.210,82	Ampla Concorrência

186	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/144 74. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.	Pacote	6972	R\$ 17,46	R\$ 121.731,12	Cota Reservada para ME/EPP
187	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 30 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100	Pacote	20609	R\$ 12,79	R\$ 263.589,11	Ampla Concorrência

	unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima)					
188	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 30 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima)	Pacote	6870	R\$ 12,79	R\$ 87.867,30	Cota Reservada para ME/EPP

189	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 60X75MM (Largura Mínima X altura Mínima)	Pacote	19991	R\$ 12,70	R\$ 253.885,70	Ampla Concorrência
190	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com	Pacote	6664	R\$ 12,70	R\$ 84.632,80	Cota Reservada para ME/EPP

	as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 60X75MM (Largura Mínima X altura Mínima)					
191	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	5480	R\$ 2,32	R\$ 12.713,60	Exclusivo para ME/EPP
192	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 200 LITROS - para coleta seletiva de lixo, em plástico, medindo 95x105x0,8, peso mínimo para 100 uni. de 7,5 kg, e dentro das condições das normas da ABNT.	PAC	4139	R\$ 28,16	R\$ 116.554,24	Ampla Concorrência
193	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 200 LITROS - para coleta seletiva de lixo, em plástico, medindo 95x105x0,8, peso mínimo para 100 uni. de 7,5 kg, e dentro das condições das normas da ABNT.	PAC	1379	R\$ 28,16	R\$ 38.832,64	Cota Reservada para ME/EPP
194	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 X 40 X 0,4 - pacote com 100und.	PAC	2360	R\$ 13,20	R\$ 31.152,00	Exclusivo para ME/EPP
195	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60 X 0,4 - peso mínimo para 100 unidades 930 gramas, em condições de acordo com as normas ABNT.	PAC	3360	R\$ 17,94	R\$ 60.278,40	Ampla Concorrência
196	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60 X 0,4 - peso mínimo para 100 unidades 930 gramas, em condições de acordo com as normas ABNT.	PAC	1120	R\$ 17,94	R\$ 20.092,80	Cota Reservada para ME/EPP
197	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO 30x50x0,2 com PEBD (Polieteno de baixa densidade). Embalagem: Pacote c/ 1.000 unidades.	Pacote	306	R\$ 170,00	R\$ 52.020,00	Exclusivo para ME/EPP
198	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO 34X48X0,4, com PEBD (Polieteno de baixa densidade) não convencional.	Milheiro	98	R\$ 232,00	R\$ 22.736,00	Exclusivo para ME/EPP

199	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO 60X90X0,4, com PEBD (Polieteno de baixa densidade) não convencional. De acordo com as normas da ABNT. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	2468	R\$ 74,50	R\$ 183.866,00	Ampla Concorrência
200	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO 60X90X0,4, com PEBD (Polieteno de baixa densidade) não convencional. De acordo com as normas da ABNT. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	822	R\$ 74,50	R\$ 61.239,00	Cota Reservada para ME/EPP
201	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE não reciclado medindo 50x70. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	4658	R\$ 29,92	R\$ 139.367,36	Ampla Concorrência
202	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE não reciclado medindo 50x70. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	1552	R\$ 29,92	R\$ 46.435,84	Cota Reservada para ME/EPP
203	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 17x35 - pacote com 100 und.	PAC	2535	R\$ 19,65	R\$ 49.812,75	Exclusivo para ME/EPP
204	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 9 x 25 x 0,4 - pacote com 100und.	PAC	2185	R\$ 11,60	R\$ 25.346,00	Exclusivo para ME/EPP
205	SACO PLÁSTICO, bobinado capacidade 01 kg, transparente, específico para congelamento de alimentos medindo aproximadamente 20cm x 30cm, bobina com 1,5 kg no mínimo.	Bobina	3777	R\$ 23,82	R\$ 89.968,14	Ampla Concorrência
206	SACO PLÁSTICO, bobinado capacidade 01 kg, transparente, específico para congelamento de alimentos medindo aproximadamente 20cm x 30cm, bobina com 1,5 kg no mínimo.	Bobina	1259	R\$ 23,82	R\$ 29.989,38	Cota Reservada para ME/EPP
207	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA com alça, tamanho 40x60 kg (cada quilo com aproximadamente 35 sacolas).	KG	2180	R\$ 13,10	R\$ 28.558,00	Exclusivo para ME/EPP
208	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA com alça, tamanho 59x80 kg (cada quilo	KG	2230	R\$ 13,05	R\$ 29.101,50	Exclusivo para ME/EPP

	com aproximadamente 40 sacolas).					
209	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA com alça, tamanho 90x100 kg (cada quilo com aproximadamente 25 sacolas).	KG	4125	R\$ 18,78	R\$ 77.467,50	Exclusivo para ME/EPP
210	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA PAPEL TOALHA - tipo toalheiro, com chaves, garantia mínima de 1 ano.	UND	2013	R\$ 57,00	R\$ 114.741,00	Ampla Concorrência
211	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA PAPEL TOALHA - tipo toalheiro, com chaves, garantia mínima de 1 ano.	UND	671	R\$ 57,00	R\$ 38.247,00	Cota Reservada para ME/EPP
212	SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL em acrílico com dispensador capacidade para 800ml.	UND	620	R\$ 28,70	R\$ 17.794,00	Exclusivo para ME/EPP
213	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - em plástico resistente, na cor branca.	UND	380	R\$ 24,30	R\$ 9.234,00	Exclusivo para ME/EPP
214	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - em acrílico capacidade para 800 ml.	UND	1300	R\$ 25,25	R\$ 32.825,00	Exclusivo para ME/EPP
215	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, confeccionada em 100% polipropileno, elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalergênica, na cor branca. Pacote c/ 100 unidade Marca: Descarpak ou similar.	PACOTE	4383	R\$ 13,20	R\$ 57.855,60	Exclusivo para ME/EPP
216	VASSOURA DE FIO DE POLIÉSTER - tamanho uniforme, base de 20 cm em polipropileno, com cabo de madeira revestido, contento rosca para (para uso em ambiente molhado), caixa com 12 unidades.	CX	784	R\$ 90,67	R\$ 71.085,28	Exclusivo para ME/EPP
217	VASSOURA DE PALHA - tamanho padrão.	UND	2574	R\$ 26,00	R\$ 66.924,00	Ampla Concorrência
218	VASSOURA DE PALHA - tamanho padrão.	UND	858	R\$ 26,00	R\$ 22.308,00	Cota Reservada para ME/EPP
219	VASSOURA DE PIAÇAÇA, tipo leque, cabo de madeira, medida de base 40 cm com base de metal.	UND	3778	R\$ 9,66	R\$ 36.495,48	Exclusivo para ME/EPP
220	VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, c/ cabo de madeira, revestido em PVC, base retangular com no mínimo 29 cm. Etiqueta com identificação do produto,	Und	4065	R\$ 9,89	R\$ 40.202,85	Exclusivo para ME/EPP

	marca do fabricante. Tipo: Bettanin ou similar.					
221	VASSOURA, em nylon base retangular em madeira, largura 30 cm, com cabo em madeira comprimento 1,20m, com ponteira plástica rosqueável. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	4296	R\$ 11,72	R\$ 50.349,12	Exclusivo para ME/EPP
222	VASSOURÃO TIPO GARI, Cerdas em Piaçava com medida de 40cm base de madeira, número de carreiras de tufos 3, 4 ou 5 careiras. Com 60 cm de comprimento.	Und	1912	R\$ 22,50	R\$ 43.020,00	Exclusivo para ME/EPP
223	VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	Und	1098	R\$ 5,69	R\$ 6.247,62	Exclusivo para ME/EPP
224	VELA BRANCA Nº 3. Composição: Parafina e pavio de algodão (pacote com 8 unid).	PCT	53	R\$ 7,10	R\$ 376,30	Exclusivo para ME/EPP
VALOR TOTAL R\$					R\$ 13.520.765,38	

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Para os ITENS 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 93, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 114, 115, 122, 123, 124 e 125, observar-se-á o procedimento concernente à **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, prevista no **Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

2.6. Para a **Cota Reservada** (ITENS 4, 8, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 29, 39, 41, 48, 51, 53, 59, 61, 63, 68, 70, 73, 75, 77, 79, 83, 85, 88, 93, 100, 103, 108, 115, 123 e 125) não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal** (ITENS 3, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 38, 40, 47, 50, 52, 58, 60, 62, 67, 69, 72, 74, 76, 78, 82, 84, 87, 92, 99, 102, 107, 114, 122 e 124) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado (da cota principal), conforme §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

2.7. Não havendo vencedor para a **Cota Principal** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Reservada**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.8. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

2.9. Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

2.10. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a PMC executá-los no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.11. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante serão divididos conforme detalhado a seguir:

ITEM	SMS	SEDUC	SAS	TOTAL
1	48	600	24	672
2	100	0	120	220
3 e 4	720	4378	720	5.818
5	144	11	30	185
6	48	0	0	48
7 e 8	500	4620	120	5.240
9	240	17	12	269
10 e 11	510	6050	960	7.520
12 e 13	720	0	12	732
14 e 15	100	1000	1200	2.300
16 e 17	0	1000	1200	2.200
18 e 19	0	1000	1200	2.200
20 e 21	494	3000	720	4.214
22 e 23	385	3300	720	4.405
24	300	70	20	390
25 e 26	0	1000	250	1.250
27	0	300	0	300
28 e 29	1000	375	960	2.335
30	240	0	0	240
31	264	0	0	264
32	96	935	100	1.131
33	90	0	85	175
34	96	88	60	244
35	300	100	60	460
36	240	88	60	388
37	300	80	60	440
38 e 39	180	1000	240	1.420
40 e 41	60	660	60	780
42	96	0	20	116
43	300	0	250	550
44	216	0	0	216
45	216	0	180	396
46	240	0	360	600
47 e 48	300	3670	360	4.330
49	100	0	0	100
50 e 51	360	2220	120	2.700
52 e 53	275	840	180	1.295
54	360	0	360	720
55	360	0	60	420
56	150	0	360	510
57	150	0	50	200
58 e 59	250	2600	600	3.450
60 e 61	180	1400	240	1.820
62 e 63	260	2300	240	2.800
64	60	0	100	160
65	0	0	60	60
66	120	0	0	120

67 e 68	1000	5370	1000	7.370
69 e 70	0	1000	0	1.000
71	120	0	300	420
72 e 73	222	3100	200	3.522
74 e 75	260	300	20	580
76 e 77	130	500	24	654
78 e 79	900	10340	700	11.940
80	0	0	240	240
81	180	80	24	284
82 e 83	510	7348	1000	8.858
84 e 85	360	4500	600	5.460
86	102	0	180	282
87 e 88	390	6600	720	7.710
89	180	0	0	180
90	144	0	72	216
91	0	0	120	120
92 e 93	145	3200	120	3.465
94	100	250	60	410
95	120	0	240	360
96	120	0	36	156
97	120	0	36	156
98	130	0	36	166
99 e 100	0	0	1200	1.200
101	72	0	60	132
102 e 103	450	1900	500	2.850
104	96	0	48	144
105	48	500	12	560
106	96	0	48	144
107 e 108	325	1650	60	2.035
109	240	0	200	440
110	0	0	500	500
111	0	0	500	500
112	0	0	500	500
113	120	1300	180	1.600
114 e 115	240	7350	720	8.310
116	360	0	0	360
117	360	0	0	360
118	520	0	0	520
119	100	0	1200	1.300
120	100	0	1200	1.300
121	200	0	1200	1.400
122 e 123	300	2050	360	2.710
124 e 125	120	2660	60	2.840

2.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, é de **R\$ 13.520.765,38 (treze milhões e quinhentos e vinte mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

3.2. O preço final unitário e total propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e

trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação encontram-se no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

5. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; (ANEXO I).
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços (ANEXO II).
- 5.1.3. Modelo de Declarações; (ANEXO III).
- 5.1.4. Minuta de ARP (ANEXO IV)
- 5.1.5. Minuta de Contrato. (ANEXO V).

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da **PLATAFORMA DA LICITAÇÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.

7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.12. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.2.15. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.3.1. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.2. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 7.3.5. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- 7.3.8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 7.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- 7.3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
- 7.4.1. **A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.**
- 7.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

- 8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item.

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

11.11. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.13.1. Caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática, conforme Instrução Normativa Sages/MGI nº 79 de 12 de setembro de 2024.

11.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.15. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.16. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.19. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.19.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.19.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.19.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.19.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.19.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.19.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.19.5. o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.transparencia.stj.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.4.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.5.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante.

Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme art. 431 do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98), a licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento Sanitária), em plena validade**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, conforme o domicílio da empresa, relativo ao estabelecimento que exerça as atividades de produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

14.8.2. Não será aceita a apresentação de protocolos, requerimentos de renovação, declarações substitutivas ou documentos equivalentes que não configurem **licenciamento sanitário válido**, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

14.8.3. A documentação apresentada para fins de qualificação técnica será submetida à análise de Comissão Técnica, composta por servidores designados pelas Secretarias demandantes, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e a Secretaria de Educação e Esportes,

a qual emitirá Parecer Técnico conclusivo, manifestando-se quanto à validade, autenticidade e compatibilidade do Alvará Sanitário com o objeto da contratação.

14.8.4. O Parecer Técnico integrará a fase de habilitação, servindo de subsídio à decisão administrativa acerca da aptidão técnica da licitante.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidas do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.10.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.10.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** da sua expedição.

14.10.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.10.10. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.10.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.11. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.12. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC-G, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.13. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços será responsabilidade da **Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC**.

21.2. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 035/2024.

21.8.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.9.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.10.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.10.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.10.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.10.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.11. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.12.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12.5. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.13. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.14.1. Por razão de interesse público;

21.14.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.14.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.16. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

22.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

22.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.5.2. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.5.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.8. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
A partir de R\$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos).**

23. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do pagamento, reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

24.1. Os prazos relativos à vigência da(s) ARP(s) e do(s) Contrato(s) oriundo(s) deste certame, estão estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de gestão e fiscalização estão previstos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, **prevalece o Edital**.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.15. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.17. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

GILSON D'ANGELO DE QUEIROZ RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeiro UC/G

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência, bem como os anexos que o integram, constam na Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), bem como encontram-se disponibilizados para download junto ao edital no site do Município de Caruaru (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>), e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Alternativamente, caso não seja possível o acesso pelos meios indicados acima, basta solicitar cópia por mensagem de correio eletrônico, através do endereço indicado na capa deste edital.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G
SRP 006/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2026, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a prestação dos serviços supramencionados, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)
Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;
Prazo de entrega do objeto: **até 72 horas, contadas em dias úteis**, conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:
Agência:
Conta:

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G
SRP 006/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ____/____/2026, ÀS ____:____ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____ de _____ de 2026.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 90029/2026 – UC/G****SRP 012/2026 – UC/G****ARP Nº ____/2026 – UC/G**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____
E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE _____**, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 - UC/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - UC/G**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 - UC/G**; **RESOLVE** Registrar os Preços ofertados pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, aqui representada por seu representante legal _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registrar preços a serem atendidos para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru - PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						

2.2. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante serão divididos conforme detalhado a seguir:

ITEM	SMS	SEDUC	SAS

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil da sede de cada órgão ou entidade demandante, conforme o caso:

- **SEDUC** - Gerência Financeira, situada na Av. Cícero José Dutra, s/n, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE;
- **SAS** - Praça Pedro de Souza, n.º 30 – Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-110;
- **SMS** - Avenida Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru/PE.

§ 4º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços originada deste Termo de Referência, considerando a racionalização dos processos administrativos e a otimização do uso de recursos públicos.

3.2. A possibilidade de adesão justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na gestão de compras públicas, permitindo que outros órgãos e entidades interessados usufruam das condições contratuais já estabelecidas. Dessa forma, evita-se a duplicidade de processos licitatórios, promovendo a economicidade, a padronização na aquisição dos gêneros alimentícios e a otimização dos recursos públicos. Além disso, essa medida fortalece o planejamento estratégico da administração, assegurando a continuidade do fornecimento e a ampliação do acesso a condições vantajosas já pactuadas.

3.3. Registre-se que o Tribunal de Contas de Pernambuco, em sessão plenária, sedimentou entendimento quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, por outros órgãos e entidades:

É possível haver adesão à ata de registro de preços (carona) de um município gerenciada por órgãos e entidades de outro município, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023” (TCE/PE, Acórdão nº 299/2024 – Pleno, Processo TCE-PE nº 23100248-8 (Consulta), Relator: Conselheiro-Substituto Carlos Pimentel)

3.4. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas e submetidas à Secretaria de Educação e Esportes, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da justificativa para a adesão, e enviadas por meio dos canais indicados, telefone (81) 3101-0020, ramal do gabinete 1013 e e-mail educacao@caruaru.g12.br. O pedido será avaliado e, caso autorizado, deverá respeitar os critérios de compatibilidade e planejamento para garantir o equilíbrio do contrato.

3.5. Para o controle e estimativa de quantidades passíveis de aquisição pelos órgãos ou entidades não participantes, deverão ser observados os seguintes limites:

a) A adesão individual de cada órgão ou entidade não participante será limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) O total de adesões, cumulativamente, não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo inicialmente registrado, garantindo-se a viabilidade operacional e financeira do contrato principal.

3.6. O órgão gerenciador se reserva o direito de analisar o impacto das adesões, considerando a garantia de atendimento prioritário às demandas dos órgãos participantes originais, conforme previsto no planejamento da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

4.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC** do Município do Caruaru/PE.

4.2. Os Órgãos Participantes serão a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS** do Município do Caruaru/PE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos iniciais, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal 035/2024.

§ 3º. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 4º. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

§ 5º. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no horário das **08h às 13h**, de acordo com a periodicidade definida por cada secretaria demandante, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será emitida pelo departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, para atendimento aos locais indicados para entrega.

6.2. Os locais de entrega estão discriminados, por órgão e/ou entidade, conforme **Anexo I desta Ata**.

6.3. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização de visita prévia aos locais de entrega, para fins de conhecimento antecipado das condições de fornecimento.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue **parceladamente**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

6.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas **embalagens originais, lacradas e íntegras**, de forma a garantir a segurança quanto à sua originalidade e integridade, devidamente embalados conforme praxe do fabricante, protegidos durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material contido, volume, data de fabricação, fabricante e procedência, devendo ser transportados em veículos **com temperatura controlada (entre 18°C e 25°C)**, bem como em conformidade com as demais exigências da legislação vigente.

6.6. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações deste Termo de Referência, **sem ônus para a Administração**, no prazo máximo

de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto, sempre que:

- a) Forem constatadas embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes ou demais normas aplicáveis;
- c) Forem identificados produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto estiver em desacordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor, textura e aspecto, dentro do prazo de validade;
- f) O produto apresentar temperatura superior à estabelecida nas especificações técnicas, no ato da entrega.

6.8. Havendo suspeita quanto às especificações técnicas ou à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial, cujo ônus será de responsabilidade do fornecedor, para verificação da conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.9. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à entrega de gêneros alimentícios, de modo a garantir sua integridade até o destino final, observados os quantitativos, prazos de validade e locais de entrega informados nas Ordens de Fornecimento.

6.10. O recebimento dos produtos será realizado pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão ou entidade participante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.11. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade, conforme as especificações constantes no item 3 e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante atesto do setor responsável.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do objeto, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência da ARP/Contrato, houver prorrogação da Ata/Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do **orçamento estimado**, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela fornecedora à Administração Pública, durante a vigência da ARP/Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentação comprobatória, em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

7.3. A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.

7.4. A aceitação da prorrogação da Ata/Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

7.5. Em caso de celebração de contrato decorrente da ARP, **nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte:

7.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

7.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 126/2022 e pela Lei Complementar 200/2023.

7.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

7.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP/Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

7.12. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14.5. Qualquer revisão de preços registrada será formalizada mediante termo aditivo à Ata/Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.

8.14.6. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública poderá suspender novas autorizações de fornecimento ou adesão à Ata, mediante solicitação da fornecedora.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

1. Gabinete do Prefeito

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 6000 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Ação: 2.207 - Manutenção das atividades do Gabinete do (a) Prefeito (a).

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2. Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras-SEINFRA

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Ação: 2.210 - Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. Secretaria de Serviços Públicos-SSP

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.156 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. Secretaria de Educação e Esportes

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação: 2.196 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Esportes
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.130 - Suporte as Atividades do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1207 - CRECHE, PROINFÂNCIA E PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.140 - Suporte das Atividades da Creche e 1ª infância
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 11002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.7025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.7027 - Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 12001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2004 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2.211 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa-SEDETEC

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E ECONOMIA CRIATIVA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2307 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E ECONOMIA CRIATIVA
Ação: 2.213 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa

3.3.90.30.00 Material de Consumo

7. Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 432 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ação: 2.195 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Relações Institucionais
3.3.90.30.00 Material de Consumo

8. Secretaria de Administração - SAD

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.116 - Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.200 - Manutenção das Atividades do PROCON
3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. Secretaria da Fazenda

Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 420 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Ação: 2.512 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 422 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.125 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
3.3.90.30.00 Material de Consumo

11. Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CARUARU
Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CARUARU
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CARUARU
Ação: 2.4618 - Manutenção das ações da Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. Secretaria da Mulher

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DA MULHER

Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1401 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER
Ação: 2.105 - Suporte às Ações da Secretaria da Mulher
3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. Controladoria Geral do Município

Órgão orçamentário: 36000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 36001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.103 - Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

14. Procuradoria Geral do Município

Órgão orçamentário: 37000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 37001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 409 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.115 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15. Secretaria de Captação de Recursos

Órgão orçamentário: 58000 - SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade orçamentária: 58001 - SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 426 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Ação: 2.208 - Manutenção das atividades da Secretaria de Captação de Recursos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

16. Secretaria de Projetos Estratégicos

Órgão orçamentário: 60000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade orçamentária: 60001 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 434 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Ação: 2.220 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos Estratégicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

17. Secretaria de Articulação Política

Órgão orçamentário: 63000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Unidade orçamentária: 63001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 423 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Ação: 2.178 - Manutenção das atividades da Secretaria de Articulação Política
3.3.90.30.00 Material de Consumo

18. Secretaria de Comunicação

Órgão orçamentário: 64000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Unidade orçamentária: 64001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 419 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Ação: 2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação
3.3.90.30.00 Material de Consumo

19. Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Órgão orçamentário: 65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
Unidade orçamentária: 65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2.187 - Suporte às ações da Saúde e Proteção Animal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 435 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
Ação: 2.221 - Manutenção da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1502 - PRAÇAS E PARQUES PARA TODOS
Ação: 2.222 - Suporte às Ações Voltadas aos Parques Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20. Fundação de Cultura de Caruaru.

Unidade gestora: 43006 - Fundação de Cultura de Caruaru
Órgão orçamentário: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Unidade orçamentária: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1301 - GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Ação: 2.4801 - Manutenção das atividades administrativas da Fundação de Cultura de Caruaru.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

21. Secretaria de Saúde de Caruaru

Unidade gestora: 43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Órgão orçamentário: 31000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 31001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 2.1064 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 2.1022 - Gestão Administrativa
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.1013 - Manutenção das ações de atenção básica a saúde.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade gestora: 43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru

Órgão orçamentário: 31000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.5060 - Suporte às Ações da Política Pública - LGBTQIAPN+

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.7014 - Programa de Institucionalização da Política Pública para Pessoas Idosas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.7014 - Programa de Institucionalização da Política Pública para Pessoas Idosas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.1023 - Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.1045 - Suporte às ações da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.1046 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

22. Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Caruaru – FUNDECA

Unidade gestora: 43009 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Caruaru – FUNDECA

Órgão orçamentário: 42000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 42001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 815 - GESTÃO DO FUNDECA

Ação: 2.4502 - Suporte às Atividades do Fundeca.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

23. Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru

Unidade gestora: 43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru

Órgão orçamentário: 34000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Unidade orçamentária: 34001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Ação: 2.5001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 2705 - PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS

Ação: 2.7014 - Programa de Institucionalização da Política Pública para Pessoas Idosas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.5065 - Suporte as Ações do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 827 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ação: 2.5013 - Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.7011 - Suporte as Atividades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1101 - PROGRAMA EMPREGO, RENDA E AVANÇO
Ação: 2.7009 - Programa Profissionaliza+: Ações de Inclusão Produtiva
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1407 - PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA LGBTQIAPN+
Ação: 2.5060 - Suporte às Ações da Política Pública - LGBTQIAPN+
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1412 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
Ação: 2.5061 - Suporte às ações do Programa de Institucionalização da Política Pública de Igualdade Étnico-Racial
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 826 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.5037 - Suporte as Atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 828 - PROCADSUAS
Ação: 2.5017 - Atividades do PROCADSUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.8045 - Suporte à Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 804 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
Ação: 2.5028 - Suporte às Atividades do IGD SUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 806 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Ação: 2.5054 - Suporte as ações do IGD-PBF Conselho
Ação: 2.5059 - Suporte as atividades vinculadas ao Bolsa Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.5003 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvidos nos CRAS.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.5039 - Manutenção das atividades do SCFV
3.3.90.30.00 Material de Consumo

24. CARUARUPREV

Unidade gestora: 43012 - CARUARUPREV
Órgão orçamentário: 43000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV
Unidade orçamentária: 43001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 901 - Gestão Administrativa do RPPS
Ação: 2.6000 - Manutenção das Atividades Administrativas do CARUARUPREV
3.3.90.30.00 Material de Consumo

25. Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA

Unidade gestora: 43018 - Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA
Órgão orçamentário: 39000 - CEACA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU
Unidade orçamentária: 39001 - CEACA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2001 - GESTÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA
Ação: 2.4001 - Manutenção das atividades da CEACA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 692 - Comercialização
Programa: 2311 - FEIRA DE GADO
Ação: 2.4003 - Ações da Feira de Gado
3.3.90.30.00 Material de Consumo

26. Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru

Unidade gestora: 43019 - Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru
Órgão orçamentário: 41000 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU
Unidade orçamentária: 41001 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1507 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA URB
Ação: 2.4101 - Manutenção das Atividades da Empresa de Urbanização de Caruaru - URB
3.3.90.30.00 Material de Consumo

27. Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC

Unidade gestora: 43020 - Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC
Órgão orçamentário: 13000 - AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU

Unidade orçamentária: 13001 - AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2602 - GESTÃO DA AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU - AMC
Ação: 2.4623 - Manutenção das Atividades da AMC
3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - Descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

Órgão / Entidade	Gestores, Fiscais e Suplentes
SAD – Secretaria de Administração	Gestor: Sérgio Ricardo Ferreira Filho (Mat. 56.1281). Gestor Suplente: Fernando Francis da Silva (Mat. 55.9946). Fiscal: Guilherme Henrique Vasconcelos de França (Mat. 536911). Fiscal Suplente: Luiz Gabriel da Silva (Mat. 55.990-0).
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Gestora: Anny Danielly de Almeida Alexandre (Mat. 521378). Gestora Suplente: Maria da Conceição Freire (Mat. 559814). Fiscal: Felipe André Alcântara de Farias (Mat. 521384). Fiscal Suplente: Emanuel Messias Marques (Mat. 559251).
SSP – Secretaria de Serviços Públicos	Gestora: Maria Hellen Victoria Torres da Silva (Mat. 56.053-0). Gestora Suplente: Maria Eduarda Teodoro do Nascimento (Mat. 560504). Fiscal: Evane Gorette de Moura (Mat. 56.049-4). Fiscal Suplente: José Wedson Azevedo (Mat. 560501).
SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural	Gestora: Ana Patrícia da Silva (Mat. 56039). Fiscal Gestor: Pedro Henrique Rodrigues Xavier dos Santos (Mat. 560392). Fiscal Suplente: Yann Cisara Ferreira (Mat. 560390).
SEDUC – Secretaria de Educação	Gestora Titular: Daniela Karla Ferreira de Oliveira (Mat. 56.144-4). Gestora Suplente: Maria Klébya Cavalcanti Rocha (Mat. 56.145-4). Fiscal Titular: Luana Jéssica Oliveira da Silva. Fiscal Suplente: Rafaela Nóbrega de Souza Leal (Mat. 56.145-5).
SMS – Secretaria de Saúde	Gestor: Raffaello Sanzio de Freitas (Mat. 56.007-8). Gestor Suplente: Antônio Gonçalves da Silva Neto (Mat. 56.005-0). Fiscal Titular: Josy Tatianne S. de Amorim (Mat. 18.139-9). Fiscal Suplente: José Arlindo Silva Oliveira (Mat. 18.010-9).
SAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gestora: Monica Vanessa Pinto de Araújo Carvalho (Mat. 56.128-2). Gestora Suplente: Pamela Bezerra Guedes (Mat. 56.064-1). Fiscal: Ligivânia dos Santos (Mat. 55.001-3). Fiscal Suplente: Maria Eduarda do Carmo Batista (Mat. 56.003-9).
SEFAZ – Secretaria da Fazenda	Gestora: Arícia Alethia de Almeida Alves (Mat. 559764). Gestora Suplente: Danúbia Gabriela de Lima (Mat. 559558). Fiscal: Arielle Monteiro Chaves (Mat. 559561). Fiscal Suplente: Synara Carolyn Pereira da Silva (Mat. 559559).
SEGOV – Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Gestora: Erica Guimarães Lunardo Inácio (Mat. 561041). Fiscal: Janaina de A. Barros Neceias Albuquerque (Mat. 560160).
SEDETEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa	Gestor: Jhonattan Washington Silva Sabino dos Santos (Mat. 56.038-0). Gestora Suplente: Adélia Vêras Aragão Ferreira (Mat. 56.037-9). Fiscal: Bianca Dantas Costa (Mat. 56.038-2). Fiscal Suplente: Mayadny Andyelle Menezes Nunes dos Santos (Mat. 56.060-9).
SECOM – Secretaria de Comunicação	Gestora: Taís Pereira Alves (Mat. 55.967-1). Gestora Suplente: Marina Yalle Pereira da Silva Castro (Mat. 55.967-8). Fiscal: Isys Fernanda de Oliveira Silva (Mat. 55.966-9). Fiscal Suplente: Dayvson Roberto Pereira dos Santos (Mat. 55.968-1).
SEPLAG – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Gestor: Ewerton Douglas Santos Morais (Mat. 560458). Fiscal: Heliane Alencar de Oliveira (Mat. 560456). Fiscal Suplente: Marcelle Rayanna Nanes de Freitas (Mat. 560455).

Órgão / Entidade	Gestores, Fiscais e Suplentes
SEMU – Secretaria da Mulher	Gestora: Hannah Miranda Morais (Mat. 55.970-9). Gestora Suplente: Maria Isabel da Silva (Mat. 56.013-7). Fiscal: Iana Virgínea Galindo da Silva (Mat. 56.014-2). Fiscal Suplente: Livya Rafaelle Gomes Leocádio (Mat. 56.015-1).
SSP-Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru	Gestor: Donizete Rodrigues da Silva (Mat. 559704). Gestora Suplente: Virgínia Pisetta (Mat. 559870). Fiscal: Matheus da Silva Santos (Mat. 559861). Fiscal Suplente: Paulo Fernando Soares da Silva (Mat. 561393).
SECAP – Secretaria de Captação de Recursos	Gestora: Paula Perazzo Santos de Sant'Ana (Mat. 559775). Gestor Suplente: Wyllyan Ramon Vieira Canuto (Mat. 559779). Fiscal: Renata Mirelle Alves de Lucena de Araújo (Mat. 559777). Fiscal Suplente: Irvin Allonso Leite da Rocha (Mat. 559778).
AMC – Autarquia de Mobilidade de Caruaru	Gestora: Talyta Samara do Nascimento Silva (Mat. 100628). Gestora Suplente: Rita de Cássia Cabral (Mat. 100646). Fiscal: Hemilly Polliany de Sousa Silva (Mat. 100609). Fiscal Suplente: Willas Antônio Silva (Mat. 100619).
URB – Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente	Gestor: Augusto Cezar Goes do Amaral (Mat. 000364). Gestor Suplente: Laertte da Silva Lima (Mat. 000349). Fiscal: Lucivânia de Lima Silva Dias (Mat. 000369). Fiscal Suplente: Wolney Leite Miranda (Mat. 000358).
CEACA – Central de Abastecimento de Caruaru	Gestor: Hugo José Gomes Rocha (Mat. 000487). Gestor Suplente: Ederson Stefano da Silva (Mat. 000495). Fiscal: Thiago Leandro Silva (Mat. 000506). Fiscal Suplente: Cleber Gabriel Torres (Mat. 000507).
CARUARUPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	Gestora: Rozângela Batista da Silva (Mat. 2813). Gestora Suplente: Maria da Conceição Ribeiro de Oliveira (Mat. 2844). Fiscal: Ilce Thais Medeiros de Lima (Mat. 2841).
FCC – Fundação de Cultura	Gestor: Pedro Luiz Bazante Pereira (Mat. 572). Gestor Suplente: Valdez de Arruda Guerra Silva (Mat. 578). Fiscal: Priscylla Gabrielle Teixeira de Brito (Mat. 586). Fiscal Suplente: Alisson Júlio Lopes da Silva (Mat. 585).
CGM – Controladoria Geral do Município	Gestora: Amanda Kelly Silvestre Arruda (Mat. 55.955-1). Gestor Suplente: Felipe Silveira de Lima Ferrer (Mat. 55.955-3). Fiscal: Yara Cavalcanti Galvão Braga (Mat. 55.976-3). Fiscal Suplente: João Vitor Pereira Guerra (Mat. 55.913-3).
PGM – Procuradoria Geral do Município	Gestora: Wanessa Gonçalves Simões (Mat. 521412). Fiscal: Etiane Carmem Araujo de Mendonça (Mat. 521406).
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestor: Paulo Augusto Santos Silva (Mat. 559160). Fiscal: Maria Giselia Araujo de Oliveira (Mat. 56.004-0).
Gabinete do Prefeito	Gestora: Fabiane Teixeira Silva (Mat. 55.972-1). Fiscal: Danillo César Ribeiro Galvão (Mat. 55.971-8). Suplente: Renata Kelly Bezerra Lemos (Mat. 55.972-5).
Secretaria Executiva do Parque 18 de Maio	Gestor: José Manoel Pereira Rodrigues. Gestor Suplente: Ailton Alves da Silva (Mat. 55.996-6). Fiscal: Horácio Joaquim Monteiro Filho (Mat. 55.963-3). Fiscal Suplente: Meyriane Raquel Silva Lourenço (Mat. 55.970-0).
SSB – Secretaria de Sustentabilidade e Bem-estar Animal	Gestor do Contrato: José Lucas Mendonça de Almeida - MAT: 56.148-2 Suplente de Gestor: Bruno Inocêncio Martins - MAT: 56.144-0 Fiscal: Fernanda Laysa Tabosa Lima - MAT: 56.114-6 Suplente de Fiscal: Rossilady Rodrigues Galindo - MAT: 56.115-0

14.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

14.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

14.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 035/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LOCAIS DE ENTREGA****1. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE SAÚDE):**

A periodicidade de entrega deve ser quinzenal ou de acordo com a necessidade das unidades, devendo ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

SIGLA	NOME DA UNIDADE POR EXTENSO	ENDEREÇO
MSDP	MATERNIDADE SANTA DULCE DOS POBRES	Rua 9 – Luiz Gonzaga (atrás do Hospital Mestre Vitalino)
HMMA	HOSPITAL MANOEL AFONSO	Rua Quitéria Francisca Silva, 494 – Maria Auxiliadora
UPA BV	UPA BOA VISTA	Rua Paraense, SN – Boa Vista
UPA SAL	UPA SALGADO	Rua Rodopiano Florêncio, SN – Salgado
UPA REN	UPA RENDEIRAS	Rua Major João Coelho, SN – Rendeiras
SAMU	SAMU	Rua Azeredo Coutinho, 430 – Petrópolis
CAPS AD E III	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Rio Formoso, S/N – Boa Vista
RT1	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Lenilson de Araújo Melo, 44, Indianópolis
RT2	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	Rua Tenente Antônio João, 58 - Maurício de Nassau

2. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

A periodicidade será definida em plano de logística elaborado pela SEDUC. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade no depósito da merenda escolar situado na Av. Edinalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 0001 e 0002, Nova Caruaru – Caruaru/PE.

3. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME):

A periodicidade das entregas se dará ante a demanda dos Equipamentos Sociais atendidos. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, sito à Rua José Chagas Filho, 242, Jardim Panorama, Caruaru/PE, CEP: 55044-050, das 8h às 15h.

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 029/2026 – UC-G.
Pregão Eletrônico nº 90029/2026 – UC-G.
Registro de Preços nº 012/2026 – UC-G
Contrato nº ____/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARUARU POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA
_____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a), _____, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio – gerente, Sr. _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026 - UC-G** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) no **fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru- PMC, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Contratante, através de Ordem de Fornecimento, nos locais indicados no ANEXO I deste contrato.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Contratante executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de **até 72 horas, contadas em dias úteis**, a contar da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de **até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, o objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos ITENS____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						

3.2. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante serão divididos conforme detalhado a seguir:

ITEM	SMS	SEDUC	SAS

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições de habilitação e inexistam fatos impeditivos imputáveis à adjudicatária.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados de forma **integral**, em correspondência aos produtos **efetivamente entregues no período de referência**, devidamente atestados pelo setor competente.

§ 3º - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil da sede de cada órgão ou entidade demandante, conforme o caso:

- **SEDUC** - Gerência Financeira, situada na Av. Cícero José Dutra, s/n, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE;
- **SAS** - Praça Pedro de Souza, n.º 30 – Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-110;
- **SMS** - Avenida Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru/PE.

§ 4º - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 5º - O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada da indicação do banco, agência e conta bancária da contratada.

§ 6º - Não será admitido, sob qualquer hipótese, **pagamento antecipado**.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da contratada, não sendo tal situação geradora de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal apresentada com erro ou que contenha qualquer circunstância que impeça ou desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada para correção, ficando **interrompido o prazo previsto no § 1º**, que será reiniciado a partir da regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não ensejarão direito à atualização monetária.

- § 10º - A adjudicatária não poderá emitir nota fiscal ou fatura com **CNPJ diverso** daquele constante no contrato.
- § 11º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do objeto, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência da ARP/Contrato, houver prorrogação da Ata/Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do **orçamento estimado**, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- § 12º - O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela fornecedora à Administração Pública, durante a vigência da ARP/Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentação comprobatória, em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).
- § 13º - A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.
- § 14º - A aceitação da prorrogação da Ata/Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.
- § 15º - Em caso de celebração de contrato decorrente da ARP, **nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste** ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte:
- § 16º - Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- § 17º - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.
- § 18º - O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 126/2022 e pela Lei Complementar 200/2023.
- § 19º - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.
- § 20º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP/Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- § 21º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- § 22º - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- § 23º - O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 24º - Qualquer revisão de preços registrada será formalizada mediante termo aditivo à Ata/Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.
- § 25º - Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública poderá suspender novas autorizações de fornecimento ou adesão à Ata, mediante solicitação da fornecedora.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. Gabinete do Prefeito

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 6000 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
Ação: 2.207 - Manutenção das atividades do Gabinete do (a) Prefeito (a).
3.3.90.30.00 Material de Consumo

2. Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras-SEINFRA

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
Ação: 2.210 - Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. Secretaria de Serviços Públicos-SSP

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.156 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. Secretaria de Educação e Esportes

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação: 2.196 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Esportes
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.130 - Suporte as Atividades do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1207 - CRECHE, PROINFÂNCIA E PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.140 - Suporte das Atividades da Creche e 1ª infância
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 11002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.7025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.7027 - Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 12001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2004 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2.211 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa-SEDETEC

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E ECONOMIA CRIATIVA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2307 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E ECONOMIA CRIATIVA
Ação: 2.213 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa
3.3.90.30.00 Material de Consumo

7. Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 432 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ação: 2.195 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Relações Institucionais
3.3.90.30.00 Material de Consumo

8. Secretaria de Administração - SAD

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.116 - Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.200 - Manutenção das Atividades do PROCON
3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. Secretaria da Fazenda

Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 420 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Ação: 2.512 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 422 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.125 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
3.3.90.30.00 Material de Consumo

11. Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CARUARU
Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CARUARU
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CARUARU
Ação: 2.4618 - Manutenção das ações da Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. Secretaria da Mulher

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DA MULHER
Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1401 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER
Ação: 2.105 - Suporte às Ações da Secretaria da Mulher
3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. Controladoria Geral do Município

Órgão orçamentário: 36000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 36001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.103 - Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

14. Procuradoria Geral do Município

Órgão orçamentário: 37000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 37001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 409 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.115 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15. Secretaria de Captação de Recursos

Órgão orçamentário: 58000 - SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade orçamentária: 58001 - SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 426 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Ação: 2.208 - Manutenção das atividades da Secretaria de Captação de Recursos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

16. Secretaria de Projetos Estratégicos

Órgão orçamentário: 60000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade orçamentária: 60001 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 434 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Ação: 2.220 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos Estratégicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

17. Secretaria de Articulação Política

Órgão orçamentário: 63000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Unidade orçamentária: 63001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 423 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Ação: 2.178 - Manutenção das atividades da Secretaria de Articulação Política
3.3.90.30.00 Material de Consumo

18. Secretaria de Comunicação

Órgão orçamentário: 64000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Unidade orçamentária: 64001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 419 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Ação: 2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação
3.3.90.30.00 Material de Consumo

19. Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Órgão orçamentário: 65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
Unidade orçamentária: 65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2.187 - Suporte às ações da Saúde e Proteção Animal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 435 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL
Ação: 2.221 - Manutenção da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1502 - PRAÇAS E PARQUES PARA TODOS
Ação: 2.222 - Suporte às Ações Voltadas aos Parques Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20. Fundação de Cultura de Caruaru.

Unidade gestora: 43006 - Fundação de Cultura de Caruaru
Órgão orçamentário: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Unidade orçamentária: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1301 - GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Ação: 2.4801 - Manutenção das atividades administrativas da Fundação de Cultura de Caruaru.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

21. Secretaria de Saúde de Caruaru

Unidade gestora: 43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Órgão orçamentário: 31000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 31001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 2.1064 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 2.1022 - Gestão Administrativa
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.1013 - Manutenção das ações de atenção básica a saúde.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade gestora: 43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Órgão orçamentário: 31000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.5060 - Suporte às Ações da Política Pública - LGBTQIAPN+
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ação: 2.7014 - Programa de Institucionalização da Política Pública para Pessoas Idosas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ação: 2.7014 - Programa de Institucionalização da Política Pública para Pessoas Idosas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.1023 - Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.1045 - Suporte às ações da Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.1046 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

22. Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Caruaru – FUNDECA

Unidade gestora: 43009 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Caruaru – FUNDECA
Órgão orçamentário: 42000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 42001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 815 - GESTÃO DO FUNDECA
Ação: 2.4502 - Suporte às Atividades do Fundeca.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

23. Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru

Unidade gestora: 43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru
Órgão orçamentário: 34000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Unidade orçamentária: 34001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Ação: 2.5001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 2705 - PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS
Ação: 2.7014 - Programa de Institucionalização da Política Pública para Pessoas Idosas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.5065 - Suporte as Ações do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 827 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ação: 2.5013 - Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.7011 - Suporte as Atividades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1101 - PROGRAMA EMPREGO, RENDA E AVANÇO
Ação: 2.7009 - Programa Profissionaliza+: Ações de Inclusão Produtiva
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1407 - PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA LGBTQIAPN+
Ação: 2.5060 - Suporte às Ações da Política Pública - LGBTQIAPN+
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1412 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
Ação: 2.5061 - Suporte às ações do Programa de Institucionalização da Política Pública de Igualdade Étnico-Racial
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 826 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.5037 - Suporte as Atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 828 - PROCADSUAS
Ação: 2.5017 - Atividades do PROCADSUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.8045 - Suporte à Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 804 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
Ação: 2.5028 - Suporte às Atividades do IGD SUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 806 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Ação: 2.5054 - Suporte as ações do IGD-PBF Conselho
Ação: 2.5059 - Suporte as atividades vinculadas ao Bolsa Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.5003 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvidos nos CRAS.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.5039 - Manutenção das atividades do SCFV
3.3.90.30.00 Material de Consumo

24. CARUARUPREV

Unidade gestora: 43012 - CARUARUPREV
Órgão orçamentário: 43000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV
Unidade orçamentária: 43001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 901 - Gestão Administrativa do RPPS
Ação: 2.6000 - Manutenção das Atividades Administrativas do CARUARUPREV
3.3.90.30.00 Material de Consumo

25. Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA

Unidade gestora: 43018 - Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA
Órgão orçamentário: 39000 - CEACA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU
Unidade orçamentária: 39001 - CEACA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2001 - GESTÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA
Ação: 2.4001 - Manutenção das atividades da CEACA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 692 - Comercialização
Programa: 2311 - FEIRA DE GADO
Ação: 2.4003 - Ações da Feira de Gado
3.3.90.30.00 Material de Consumo

26. Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru

Unidade gestora: 43019 - Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru
Órgão orçamentário: 41000 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU
Unidade orçamentária: 41001 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1507 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA URB
Ação: 2.4101 - Manutenção das Atividades da Empresa de Urbanização de Caruaru - URB
3.3.90.30.00 Material de Consumo

27. Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC

Unidade gestora: 43020 - Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC
Órgão orçamentário: 13000 - AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU
Unidade orçamentária: 13001 - AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2602 - GESTÃO DA AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU - AMC
Ação: 2.4623 - Manutenção das Atividades da AMC
3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no horário das **08h às 13h**, de acordo com a periodicidade definida por cada secretaria demandante, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será emitida pelo departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, para atendimento aos locais indicados para entrega.

5.2. Os locais de entrega estão discriminados, por órgão e/ou entidade, conforme **Anexo I deste Contrato**.

5.3. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização de visita prévia aos locais de entrega, para fins de conhecimento antecipado das condições de fornecimento.

5.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue **parceladamente**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas **embalagens originais, lacradas e íntegras**, de forma a garantir a segurança quanto à sua originalidade e integridade, devidamente embalados conforme praxe do fabricante, protegidos durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material contido, volume, data de fabricação, fabricante e procedência, devendo ser transportados em veículos **com temperatura controlada (entre 18°C e 25°C)**, bem como em conformidade com as demais exigências da legislação vigente.

5.6. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações deste Termo de Referência, **sem ônus para a Administração**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto, sempre que:

a) Forem constatadas embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

- b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes ou demais normas aplicáveis;
 - c) Forem identificados produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - d) O produto estiver em desacordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;
 - e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor, textura e aspecto, dentro do prazo de validade;
 - f) O produto apresentar temperatura superior à estabelecida nas especificações técnicas, no ato da entrega.
- 5.8.** Havendo suspeita quanto às especificações técnicas ou à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial, cujo ônus será de responsabilidade do fornecedor, para verificação da conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.9.** Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à entrega de gêneros alimentícios, de modo a garantir sua integridade até o destino final, observados os quantitativos, prazos de validade e locais de entrega informados nas Ordens de Fornecimento.
- 5.10.** O recebimento dos produtos será realizado pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão ou entidade participante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 5.11.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade, conforme as especificações constantes no item 3 e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante atesto do setor responsável.
- 5.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

Órgão / Entidade	Gestores, Fiscais e Suplentes
SAD – Secretaria de Administração	Gestor: Sérgio Ricardo Ferreira Filho (Mat. 56.1281). Gestor Suplente: Fernando Francis da Silva (Mat. 55.9946). Fiscal: Guilherme Henrique Vasconcelos de França (Mat. 536911). Fiscal Suplente: Luiz Gabriel da Silva (Mat. 55.990-0).
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Gestora: Anny Danielly de Almeida Alexandre (Mat. 521378). Gestora Suplente: Maria da Conceição Freire (Mat. 559814). Fiscal: Felipe André Alcântara de Farias (Mat. 521384). Fiscal Suplente: Emanuel Messias Marques (Mat. 559251).
SSP – Secretaria de Serviços Públicos	Gestora: Maria Hellen Victoria Torres da Silva (Mat. 56.053-0). Gestora Suplente: Maria Eduarda Teodoro do Nascimento (Mat. 560504). Fiscal: Evane Gorette de Moura (Mat. 56.049-4). Fiscal Suplente: José Wedson Azevedo (Mat. 560501).
SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural	Gestora: Ana Patrícia da Silva (Mat. 56039). Fiscal Gestor: Pedro Henrique Rodrigues Xavier dos Santos (Mat. 560392). Fiscal Suplente: Yann Cisara Ferreira (Mat. 560390).
SEDUC – Secretaria de Educação	Gestora Titular: Daniela Karla Ferreira de Oliveira (Mat. 56.144-4). Gestora Suplente: Maria Klébya Cavalcanti Rocha (Mat. 56.145-4). Fiscal Titular: Luana Jéssica Oliveira da Silva. Fiscal Suplente: Rafaela Nóbrega de Souza Leal (Mat. 56.145-5).
SMS – Secretaria de Saúde	Gestor: Raffaello Sanzio de Freitas (Mat. 56.007-8). Gestor Suplente: Antônio Gonçalves da Silva Neto (Mat. 56.005-0). Fiscal Titular: Josy Tatianne S. de Amorim (Mat. 18.139-9). Fiscal Suplente: José Arlindo Silva Oliveira (Mat. 18.010-9).
SAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gestora: Monica Vanessa Pinto de Araújo Carvalho (Mat. 56.128-2). Gestora Suplente: Pamela Bezerra Guedes (Mat. 56.064-1). Fiscal: Ligivânia dos Santos (Mat. 55.001-3). Fiscal Suplente: Maria Eduarda do Carmo Batista (Mat. 56.003-9).
SEFAZ – Secretaria da Fazenda	Gestora: Arícia Alethia de Almeida Alves (Mat. 559764). Gestora Suplente: Danúbia Gabriela de Lima (Mat. 559558). Fiscal: Arielle Monteiro Chaves (Mat. 559561). Fiscal Suplente: Synara Carolyny Pereira da Silva (Mat. 559559).
SEGOV – Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Gestora: Erica Guimarães Lunardo Inácio (Mat. 561041). Fiscal: Janaina de A. Barros Neceias Albuquerque (Mat. 560160).
SEDETEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa	Gestor: Jhonattan Washington Silva Sabino dos Santos (Mat. 56.038-0). Gestora Suplente: Adélia Vêras Aragão Ferreira (Mat. 56.037-9). Fiscal: Bianca Dantas Costa (Mat. 56.038-2). Fiscal Suplente: Mayadny Andyelle Menezes Nunes dos Santos (Mat. 56.060-9).
SECOM – Secretaria de Comunicação	Gestora: Taís Pereira Alves (Mat. 55.967-1). Gestora Suplente: Marina Yalle Pereira da Silva Castro (Mat. 55.967-8). Fiscal: Isys Fernanda de Oliveira Silva (Mat. 55.966-9). Fiscal Suplente: Dayvson Roberto Pereira dos Santos (Mat. 55.968-1).
SEPLAG – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Gestor: Ewerton Douglas Santos Morais (Mat. 560458). Fiscal: Heliane Alencar de Oliveira (Mat. 560456). Fiscal Suplente: Marcelle Rayanna Nanes de Freitas (Mat. 560455).
SEMU – Secretaria da Mulher	Gestora: Hannah Miranda Morais (Mat. 55.970-9). Gestora Suplente: Maria Isabel da Silva (Mat. 56.013-7). Fiscal: Iana Virgínea Galindo da Silva (Mat. 56.014-2). Fiscal Suplente: Livya Rafaelle Gomes Leocádio (Mat. 56.015-1).

Órgão / Entidade	Gestores, Fiscais e Suplentes
SSP-Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru	Gestor: Donizete Rodrigues da Silva (Mat. 559704). Gestora Suplente: Virgínia Pisetta (Mat. 559870). Fiscal: Matheus da Silva Santos (Mat. 559861). Fiscal Suplente: Paulo Fernando Soares da Silva (Mat. 561393).
SECAP – Secretaria de Captação de Recursos	Gestora: Paula Perazzo Santos de Sant'Ana (Mat. 559775). Gestor Suplente: Wyllan Ramon Vieira Canuto (Mat. 559779). Fiscal: Renata Mirelle Alves de Lucena de Araújo (Mat. 559777). Fiscal Suplente: Irvin Allonso Leite da Rocha (Mat. 559778).
AMC – Autarquia de Mobilidade de Caruaru	Gestora: Talyta Samara do Nascimento Silva (Mat. 100628). Gestora Suplente: Rita de Cássia Cabral (Mat. 100646). Fiscal: Hemilly Polliany de Sousa Silva (Mat. 100609). Fiscal Suplente: Willas Antônio Silva (Mat. 100619).
URB – Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente	Gestor: Augusto Cezar Goes do Amaral (Mat. 000364). Gestor Suplente: Laerte da Silva Lima (Mat. 000349). Fiscal: Lucivânia de Lima Silva Dias (Mat. 000369). Fiscal Suplente: Wolney Leite Miranda (Mat. 000358).
CEACA – Central de Abastecimento de Caruaru	Gestor: Hugo José Gomes Rocha (Mat. 000487). Gestor Suplente: Ederson Stefano da Silva (Mat. 000495). Fiscal: Thiago Leandro Silva (Mat. 000506). Fiscal Suplente: Cleber Gabriel Torres (Mat. 000507).
CARUARUPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	Gestora: Rozângela Batista da Silva (Mat. 2813). Gestora Suplente: Maria da Conceição Ribeiro de Oliveira (Mat. 2844). Fiscal: Ilce Thais Medeiros de Lima (Mat. 2841).
FCC – Fundação de Cultura	Gestor: Pedro Luiz Bazante Pereira (Mat. 572). Gestor Suplente: Valdez de Arruda Guerra Silva (Mat. 578). Fiscal: Priscylla Gabrielle Teixeira de Brito (Mat. 586). Fiscal Suplente: Alisson Júlio Lopes da Silva (Mat. 585).
CGM – Controladoria Geral do Município	Gestora: Amanda Kelly Silvestre Arruda (Mat. 55.955-1). Gestor Suplente: Felipe Silveira de Lima Ferrer (Mat. 55.955-3). Fiscal: Yara Cavalcanti Galvão Braga (Mat. 55.976-3). Fiscal Suplente: João Vitor Pereira Guerra (Mat. 55.913-3).
PGM – Procuradoria Geral do Município	Gestora: Wanessa Gonçalves Simões (Mat. 521412). Fiscal: Etiane Carmem Araujo de Mendonça (Mat. 521406).
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestor: Paulo Augusto Santos Silva (Mat. 559160). Fiscal: Maria Giselia Araujo de Oliveira (Mat. 56.004-0).
Gabinete do Prefeito	Gestora: Fabiane Teixeira Silva (Mat. 55.972-1). Fiscal: Danillo César Ribeiro Galvão (Mat. 55.971-8). Suplente: Renata Kelly Bezerra Lemos (Mat. 55.972-5).
Secretaria Executiva do Parque 18 de Maio	Gestor: José Manoel Pereira Rodrigues. Gestor Suplente: Ailton Alves da Silva (Mat. 55.996-6). Fiscal: Horácio Joaquim Monteiro Filho (Mat. 55.963-3). Fiscal Suplente: Meyriane Raquel Silva Lourenço (Mat. 55.970-0).
SSB – Secretaria de Sustentabilidade e Bem-estar Animal	Gestor do Contrato: José Lucas Mendonça de Almeida - MAT: 56.148-2 Suplente de Gestor: Bruno Inocêncio Martins - MAT: 56.144-0 Fiscal: Fernanda Laysa Tabosa Lima - MAT: 56.114- 6 Suplente de Fiscal: Rossilady Rodrigues Galindo - MAT: 56.115-0

§ 2º - O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

§ 3º - As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

§ 4º - Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

§ 1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

§ 2. Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50

De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
A partir de R\$ 100.000,00	UFM s 500

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

§ 1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

§ 2. E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

ANEXO I DO CONTRATO**LOCAIS DE ENTREGA****1. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE SAÚDE):**

A periodicidade de entrega deve ser quinzenal ou de acordo com a necessidade das unidades, devendo ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

SIGLA	NOME DA UNIDADE POR EXTENSO	ENDEREÇO
MSDP	MATERNIDADE SANTA DULCE DOS POBRES	Rua 9 – Luiz Gonzaga (atrás do Hospital Mestre Vitalino)
HMMA	HOSPITAL MANOEL AFONSO	Rua Quitéria Francisca Silva, 494 – Maria Auxiliadora
UPA BV	UPA BOA VISTA	Rua Paraense, SN – Boa Vista
UPA SAL	UPA SALGADO	Rua Rodopiano Florêncio, SN – Salgado
UPA REN	UPA RENDEIRAS	Rua Major João Coelho, SN – Rendeiras
SAMU	SAMU	Rua Azeredo Coutinho, 430 – Petrópolis
CAPS AD E III	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Rio Formoso, S/N – Boa Vista
RT1	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Lenilson de Araújo Melo, 44, Indianópolis
RT2	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	Rua Tenente Antônio João, 58 - Maurício de Nassau

4. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

A periodicidade será definida em plano de logística elaborado pela SEDUC. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade no depósito da merenda escolar situado na Av. Edinalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 0001 e 0002, Nova Caruaru – Caruaru/PE.

5. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME):

A periodicidade das entregas se dará ante a demanda dos Equipamentos Sociais atendidos. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, sito à Rua José Chagas Filho, 242, Jardim Panorama, Caruaru/PE, CEP: 55044-050, das 8h às 15h.